



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

#### PREÂMBULO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	:	Nº 066/2017
<b>MODALIDADE</b>	:	CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
<b>OBJETO</b>	:	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA TOTAL DE 30 M <sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSA QUATRO/MG, DESTINADA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHONETE, conforme especificações constantes no <b>Anexo I</b> deste Edital.
<b>TIPO</b>	:	<b>MAIOR OFERTA</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	:	<b>08 DE AGOSTO DE 2017</b>
<b>HORÁRIO</b>	:	<b>14h00min (QUATORZE HORAS)</b>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES</b>	:	Na internet, no site <a href="http://www.passaquatro.mg.gov.br">www.passaquatro.mg.gov.br</a> , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
<b>ESCLARECIMENTOS</b>	:	Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopquatro@gmail.com">licitacaopquatro@gmail.com</a> , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 066/2017, na modalidade Concorrência nº 001/2017, do tipo **maior oferta** regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação do Município de Passa Quatro, designados pela Portaria nº 021/2017, anexa aos autos do processo em epígrafe.

#### 1) OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta do tipo maior oferta, para **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA TOTAL DE 30 M<sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSA QUATRO/MG, DESTINADA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHONETE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### 2) DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- . Anexo I – Termo de Referência
- . Anexo II – Minuta de Contrato;
- . Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento – deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo IV - Modelo de Declaração de não emprega menor – deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação; deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo VII – Modelo de Atestado de Vistoria da Área; deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- . Anexo IX – Modelo da Proposta Econômica

### 3) PRAZO DE PERMISSÃO

3.1. A permissão terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do contrato de permissão, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração pública mediante Termo Aditivo.

### 4) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

4.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Passa Quatro, da seguinte forma:

4.1.1. LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

DATA: 08/08/2017

HORÁRIO: até às 14h00mim

4.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “PROPOSTA”, contendo na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº. 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE HABILITAÇÃO”**

**Concorrência nº 001/2017**

**À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### “ENVELOPE PROPOSTA”

Concorrência nº 001/2017

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO não se responsabilizará por documentação e manifestação que por ventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 4.1.1. deste Edital.

4.1.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4.2. A Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) e “PROPOSTA” (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local e seguir:

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**

**DIA: 08/08/2017**

**HORA: 14h00min**

### 5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no presente Edital.

5.2 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

5.3– É obrigatória a **vistoria da área** cuja exploração é objeto da presente licitação, pelo licitante, para conhecimento do local a ser utilizado, ocasião em que será fornecido aos interessados o atestado de vistoria, conforme modelo constante no **Anexo VII** (documento indispensável a ser incluído no envelope de documentação).

5.3.1 – A vistoria acontecerá até o dia 02 de Agosto de 2017, com saída da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tenente Viotti, 331 – Centro – Passa Quatro/MG, e terá o acompanhamento da Servidora Luzia Aparecida Caetano Ribeiro, chefe do Patrimônio.

5.3.2 – A vistoria deverá ser realizada com acompanhamento do representante legal da licitante ou de seu preposto, com procuração delegando poderes para praticar todos os atos pertinentes à vistoria.

5.4 – Poderão participar do presente certame as **empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG**, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no §2º, do Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

5.4.1 – Os documentos (citados nos itens 7.1 e 7.2 e seus subitens) exigidos para cadastro deverão estar autenticados ou serem apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 6) DAS RESTRIÇÕES

6.1 – Não poderão participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Passa Quatro;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

### 7) DA HABILITAÇÃO

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

#### 7.1 DA HABILITAÇÃO:

7.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

- c- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, ou microempreendedor individual, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

### 7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

7.4.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV)

7.4.3 – Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

7.4.4 - **Atestado de Vistoria da Área:** para conhecimento do local a ser utilizado, será fornecido aos interessados o atestado de vistoria, conforme modelo constante no **Anexo VII** (documento indispensável a ser incluído no envelope de documentação).

7.4.5 - O licitante enquadrado como ME ou EPP ou MEI que quiser exercer o direito de preferência previsto na Lei complementar 123/2006 deverá apresentar a declaração de enquadramento (Anexo V) acompanhada de documento que comprove a condição da empresa;

7.5 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), a **Certidão Simplificada**



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**expedida pela Junta Comercial** da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

**7.6** - No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

**7.7** – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa dias), no máximo, da data de julgamento.

**7.8** – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

**7.9** - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

**7.10** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### **8) DA PROPOSTA:**

8.1 - O envelope nº 02 deverá conter:

8.1.1-A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, em uma via, com identificação da empresa proponente, datada e assinada pelo seu representante legal, não podendo conter emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1.1 – Razão Social, endereço atualizado, incluindo, se os possuir, telefone, e-mail e fax atualizados (empresa);

8.1.1.2 – Numero e Modalidade da Licitação – Concorrência n.º 001/2017;

8.1.1.3 – O **Valor mensal de aceitabilidade (mínimo)** da proposta é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de aluguel da área utilizada.

8.1.1.4 – O valor mensal proposto referente ao objeto licitado expresso em numeral e por extenso;

8.1.1.5 – Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação.

8.1.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

8.1.3 – O valor contrato será reajustado anualmente em virtude de eventuais perdas em seu valor monetário, sendo utilizado para tanto a correção o IGPM Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **9) DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

9.1 – Na data e horário designados, serão abertos e examinados os envelopes de habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, com devolução dos envelopes fechados da proposta comercial aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso.

9.2 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja desistência do prazo recursal pelos proponentes, deverá ser registrado em ata, assim como as demais ocorrências havidas durante a abertura do certame, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 – Encerrado o procedimento constante do item 9.1 e 9.2, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas ou designará prazos para fazê-lo, lavrando ata circunstanciada.

9.4 – Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.5 – Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanada, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

9.6 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão procederá ao sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.7 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentarem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

### **10) DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – Atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, o julgamento das propostas será analisada e julgada pela **MAIOR OFERTADE PREÇO** para a parcela mensal da Permissão de Uso do imóvel, desde que observadas as especificações do objeto do presente certame e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2- Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

10.3 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.4 – Adotar-se-á, como critério de aceitabilidade, o valor indicado no subitem 8.1.1.3 e no Anexo I deste Edital. **Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam inferiores ao de aceitabilidade** (art. 40, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.5 – As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

10.6 – Com a fiel obediência aos dispositivos estabelecidos neste Edital, a Comissão procederá ao julgamento das propostas, observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **11) DOS RECURSOS:**

11.1 – Após as decisões da Comissão de Licitação ou da Administração Municipal, caberá recurso, que será obrigatoriamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação





# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

da decisão, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 exceto as hipóteses previstas no artigo 41 da mesma Lei, que deverão ser interpostos antes da abertura da licitação.

11.2 – Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

11.3 – Se o término dos 5 (cinco) dias úteis de que se trata o item 11.1 recaírem em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será transferido automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do seu funcionamento.

11.4 – Decairá do direito de impugnar dos termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que viciariam a licitação, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

11.5 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o tramite da decisão a ela pertinente.

11.6 - Na sessão pública, **caso haja expressa renúncia do prazo recursal**, será aberto na mesma sessão os envelopes nº 02- Proposta das empresas habilitadas.

### **12) DA HOMOLOGAÇÃO, DA LAVRATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PRAZO:**

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais ou havendo renúncia expressa dos mesmos, a Comissão de Licitação encaminhará o resultado ao Prefeito para homologação e Adjudicação.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

12.3 -- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.5 – O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

12.6 – Se o **PERMISSIONÁRIO**, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Contrato de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, não iniciar integralmente suas atividades, o termo será rescindido, hipótese em que o novo termo poderá ser lavrado em benefício do segundo colocado.

12.7 – O prazo de permissão terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do contrato de permissão, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração pública mediante Termo Aditivo.

12.8 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### **13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas com a execução do presente certame, serão previstas em dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, autorizadas na Lei Orçamentária anual.

13.2 – A receita decorrente de contrato será contabilizada no orçamento geral da Prefeitura, na seguinte classificação contábil: **1.3.11.00.00.00.00**, receita referente a pagamentos de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.

### **14) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação deverão ser efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG.

### **15) DAS PENALIDADES:**

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatória em aceitar a autorização de início das atividades ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.2 – O inadimplemento da obrigação prevista nesta Licitação acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – As dúvidas e /ou casos omissos ou de natureza extraordinária que surgirem durante as reuniões, serão resolvidos pelos Membros da Comissão de Licitações, atendendo o disposto na Lei nº 8666/93.

16.2 – Os trabalhos serão fiscalizados quanto à qualidade e bom andamento;

16.3 – O Município de Passa Quatro (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade e/ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº 8.666/93;

16.4 – Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

16.5 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

16.6 – Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Passa Quatro;

16.7 – A Prefeitura Municipal de Passa Quatro poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante nos Anexos deste Edital, de forma unilateral, respeitando ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

16.8 - O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

16.9 – Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Passa Quatro, pelo Telefone (35) – 3371-5007, ou no endereço Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, em dias úteis.

16.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG), 21 de Junho de 2017.

**LÍVIA ROCHA LOURES**  
Presidente da CPL

Visto da Procuradoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
**EDRIANE MONTEIRO BARBOSA**  
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

---

### Anexo I- Termo de Referência

- 1- **Objeto:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA TOTAL DE 30 M<sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSA QUATRO/MG, DESTINADA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHONETE.
- 2- **Valor mensal de aceitabilidade – (mínimo):** R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).
- 3- **Horário de Funcionamento da Lanchonete:** das 07:00 às 22:00 horas, durante todos os dias da semana.
- 4- **Endereço da Rodoviária de Passa Quatro:** Avenida Coronel Ribeiro Pereira s/n.º, Centro – Passa Quatro – MG.
- 5- **Do início do pagamento do aluguel:** A licitante passará a pagar o aluguel do imóvel a partir do mês de setembro sendo o primeiro pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês de outubro de 2017.
- 6- **Forma de Execução:**



## Prefeitura Municipal de Passa Quatro

### Estado de Minas Gerais

- 6.1 -A licitante vencedora deverá firmar Contrato tão logo seja convocada pela Administração, iniciando efetivamente as atividades relativas à adaptação da área, imediatamente após a expedição da Autorização de início do órgão responsável.
- 6.2 -Iniciada a adaptação da área, o prazo para seu término é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autorização para o início dessas atividades.
- 6.3-As atividades comerciais relativas à permissão de uso serão iniciadas, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias contados do término da adaptação da área.
- 6.4 -Não será permitido, em espécie alguma, o funcionamento de outra atividade senão a descrita no objeto do presente certame, sendo terminantemente proibidas, ainda que concomitantemente, as atividades descritas a seguir: açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, produtos explosivos ou de odor sensível e inflamáveis, aviário e vendas de animais, fliperama e diversões eletrônicas, bilhar e congêneres, agência de correio, oficinas de conserto, danceterias, e outras que não sejam adstritas ao ramo de lanchonete.
- 6.5 -Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximido o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.
- 6.6 – **Firmado o contrato**, o contratado se obriga a:
- a) Instalar, montar e manter as suas expensas a Lanchonete, com implantação de extintor de incêndio, em quantidade e espécie de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
  - b) Utilizar na montagem da lanchonete equipamentos e mobiliários adequados à conservação de bebidas e alimentos, de acordo com as normas de vigilância sanitária, devendo os mesmos estarem em perfeito estado de conservação e aparência.
  - c) Instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos da lanchonete.
  - d) Responsabilizar-se pela manutenção e pagamentos de consumo de água e energia elétrica da lanchonete, assim como tributos municipais e outras obrigações que incidem ou venham a incidir sobre o estabelecimento.
  - e) Efetuar o pagamento do valor relativo à permissão de uso, à Prefeitura Municipal de Passa Quatro, no prazo estabelecido.
  - f) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos, mantendo-os em condições normais de uso e higiene.
  - g) Responsabilizar-se pela conservação e limpeza permanentes das instalações sanitárias do prédio da Rodoviária, podendo, para tanto, cobrar taxa pela utilização dos banheiros, observado o valor estabelecido pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro.
  - h) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.
  - i) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
  - j) Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

- k) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e obedecer integralmente a legislação pertinente.

### 7) Prazo da Permissão

7.1. A permissão terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do contrato de permissão, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração pública mediante Termo Aditivo.

### 08 – Do valor proposto

8.1 – O valor proposto será analisado e julgado pela **MAIOR OFERTA DE PREÇO** para a parcela mensal da Permissão de Uso do imóvel.

---

### Anexo II

**PROCESSO nº 066/2017 - CONCORRÊNCIA nº 001/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017**

**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA TOTAL DE 30 M<sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSA QUATRO/MG, DESTINADA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHONETE**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE/PERMITENTE** e, de outro lado, a empresa\*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , localizado na \*\*\*\*\* , nº \*\*\*representada por \*\*\*\*\* , residente e domiciliado \*\*\*\*\* , doravante denominado **CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA** com fulcro e nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2017 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017 e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 066/2017: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA TOTAL DE 30 M<sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSA QUATRO/MG, DESTINADA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHONETE, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A licitante vencedora deverá cumprir as atribuições abaixo:

2.1 – A Contratada/Permissionária deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, das normas pertinentes e do presente contrato de permissão.

2.2 – Considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2.3 – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio e expresso aviso e autorização do **Contratante/Permitente**, motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, de caso fortuito ou de força maior.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE-PERMITENTE E CONTRATADA-PERMISSIONÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - 3.1 - Constituem obrigações da Contratante/Permitente:

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a Contratada/Permissionária com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.
- b) O Contratante/Permitente fiscalizará a execução das atividades a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos previstos no ato convocatório e disposições legais pertinentes.
- c) A Fiscalização se efetivará pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor específico.
- d) Comunicar à Contratada/Permissionária toda e qualquer ocorrência que interfira na execução das atividades.

**CLÁUSULA QUARTA:-** 4.1 - Constituem obrigações da Contratada/Permissionária:

- a) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal/União, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **Contratada/Permissionária** não terão vínculo empregatício com o **Contratante/Permitente**;
- b) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;
- c) Sujeitar-se à fiscalização do **Contratante/Permitente**;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do bem outorgado, inclusive dos acessórios que o acompanham;
- e) Manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio-ambiente.
- f) Arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
- g) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidos;
- h) Efetuar a limpeza e a manutenção da área e dos equipamentos concedidos e de seu acesso.
- i) Realizar os investimentos necessários para adequar o bem outorgado e/ou seus acessórios às exigências das leis e regulamentos municipais, estaduais e federais/união que disciplinem essa forma de utilização;
- j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

- K) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao **Contratante/Permitente** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l) Permitir ao **Contratante/Permitente** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações necessárias, visando o bom andamento das atividades.
- m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- n) Atender todas as disposições do Anexo I do Edital da Concorrência n.º 001/2017, Processo Licitatório n.º 066/2017.
- o) Expirado o prazo da Permissão, a **Contratada/Permissionária** fica obrigada a encerrar as atividades ou transferir a empresa em até 90 (noventa) dias.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

5.1 – São direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros que por Lei couber:

I – Receber serviço adequado.

II – Receber do **Contratante/Permitente** e da **Contratada/Permissionária** informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

III – Levar ao conhecimento do **Contratante/Permitente** e da **Contratada/Permissionária** as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV – Ser atendido com urbanidade pela preposta da **Contratada/Permissionária**;

V – Comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pela **Permissionária** na prestação dos serviços;

VI – Demais direitos definidos nas normas de defesa do consumidor;

VII – Direitos constantes da legislação federal sobre permissões de serviços públicos;

VIII – Os previstos neste contrato.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: 6.1 – O Valor Mensal de Permissão de Uso será de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

6.1.1 – O Valor Total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

6.2 – O pagamento dos valores mensais devidos ao Município/Permitente deverá ser efetuado pela Contratada/Permissionária na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, até o dia 5º (quinto) do mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor mensal fixado no item 5.1, será reajustado anualmente através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA:- O prazo do presente contrato de permissão é de 5 (cinco) anos, com início na data de sua assinatura, aplicação dos valores consignados na proposta comercial da Contratada/Permissionária, que passa a integrar este contrato, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:** 8.1 – As despesas com a execução do presente certame, serão previstas em dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, autorizadas na Lei Orçamentária Anual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A receita decorrente deste contrato será contabilizada no orçamento geral Prefeitura, na seguinte classificação contábil: **1.3.11.00.00.00.00**, receita referente pagamentos de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.

### DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o exposto consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente por qualquer responsabilidade civil e criminal, por todos os danos e prejuízos que porventura venham, durante a execução do contrato, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

### DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77 da Lei 8666/93, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Penalidades

12.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do serviço ou recusar-se à prestação desta.

12.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

12.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Passa Quatro, por até 02 anos.

12.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.





# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico feito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Passa Quatro, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE-PERMITENTE**  
**Antônio Claret Mota Esteves**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA-PERMISSIONÁRIA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### **Anexo III –** **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao



## Prefeitura Municipal de Passa Quatro Estado de Minas Gerais

processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – RG– CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

---

### Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

---

### Anexo V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 001/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....

---

### ANEXO VI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Processo Licitatório: 066/2017

Concorrência: 001/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

---

### Anexo VII

#### **MINUTA ATESTADO DE VISTORIA DA ÁREA**

Processo Licitatório: n.º 066/2017

Concorrência: n.º 001/2017

Licitante:

Endereço:

Cidade:



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Estado:  
Telefone:  
FAX:  
CEP:  
CNPJ:  
Representante:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, através de seu representante abaixo identificado, **ATESTA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 066/2017, Concorrência 001/2017**, que a pessoa/empresa acima identificada participou da Vistoria da área para a permissão de uso de bem público e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, atendendo, dessa forma, às exigências do Edital.

Passa Quatro, .....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Prefeitura)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Licitante)

### Anexo VIII

#### TERMO DE RENÚNCIA

**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).**

A Empresa ..... abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o n ..... , participante da Licitação na Modalidade Concorrência 001/2017, Processo Administrativo nº 066/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Telefone:  
FAX:  
CEP:  
CNPJ:  
Representante:  
Nome:  
CPF:

Passa Quatro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Licitante)

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PROCURADOR, COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.**

### ANEXO IX

#### Modelo de Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2017

**Objeto:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA TOTAL DE 30 M<sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSA QUATRO/MG, DESTINADA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHONETE.

A empresa.....,estabelecida na .....inscrita no CNPJ sob nº ..... , propõe executar a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os mesmos serão executados de acordo com o Edital, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviços.

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>		
<b>Razão Social</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>Telefone/Fax</b>		
<b>Banco</b>	<b>Agência (nome / nº)</b>	<b>Conta corrente</b>
<b>Dados do Signatário - para assinatura do Contrato</b>		



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	SERVIÇO	Valor Mensal
1	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA TOTAL DE 30 M <sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSA QUATRO/MG, DESTINADA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHONETE.	

1. Valor mensal, objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame.

local, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G